

RESOLUÇÃO nº 13, de 28/05/2025.

Dispõe sobre credenciamento do serviço de Teleconsulta pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI).

MANOEL ARISOLI PEREIRA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Ordinária do dia 28 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 10, de 15 de maio de 2025 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí;

CONSIDERANDO a possibilidade de realizar o credenciamento com fundamento na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), como forma legal e eficiente de viabilizar a contratação de serviços de teleconsulta para atendimento aos municípios através do CISAMAVI;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas por diversos municípios na contratação de profissionais médicos especialistas e demais profissionais da saúde, o que impacta negativamente na oferta de atendimentos e contribui para o aumento das filas e da demora no acesso à atenção especializada;

CONSIDERANDO a existência de demanda reprimida por consultas médicas especializadas e demais profissionais da saúde, especialmente nas regiões com menor cobertura assistencial;

CONSIDERANDO que a utilização da teleconsulta representa uma estratégia eficaz para ampliar o acesso, agilizar atendimentos e reduzir o tempo de espera por consultas, promovendo maior resolutividade e eficiência na rede de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do processo de credenciamento de serviços de teleconsulta para consultas médicas especializadas e demais profissionais da saúde pelo CISAMAVI.

§ 1º O CISAMAVI realizará o processo de credenciamento, disponibilizará o sistema CISAMAVI para o agendamento das consultas, bem como ficará responsável pela elaboração e gestão dos contratos.

§ 2º Para o município participar, ele deverá encaminhar no prazo estipulado pelo CISAMAVI, o Termo de Adesão assinado, bem como, a previsão da quantidade dos serviços a serem utilizadas, conforme orientação.

§ 3º No Edital de Credenciamento constarão as responsabilidades do município em ter disponível uma sala com computador e acesso à internet para a realização das teleconsultas, bem como, a necessidade da presença de um profissional da área da saúde para acompanhar e auxiliar o paciente e o prestador.

§ 4º Deverá ser previsto no Edital de Credenciamento a necessidade de o Município liberar acesso ao prontuário do paciente. Os atestados e solicitações de exames, deverão ser

encaminhados de forma digital. As receitas brancas de controle especial poderão ser digitais desde que contenham assinatura digital com certificados ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). Quanto aos medicamentos que necessitam de notificações de receita, o prestador deverá fazer a prescrição no prontuário do paciente e o médico do próprio município deverá transcrever a receita e preencher a notificação conforme os protocolos vigentes.

§ 5º O pagamento pelos serviços prestados e a fiscalização dos contratos serão de responsabilidade dos municípios.

Art. 2º As teleconsultas a serem credenciadas com seus respectivos valores, seguem conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor total
1	Teleconsulta em Angiologia	10,00	70,00	80,00
2	Teleconsulta em Alergia E Imunologia	10,00	70,00	80,00
3	Teleconsulta em Cardiologia	10,00	70,00	80,00
4	Teleconsulta em Endocrinologia	10,00	70,00	80,00
5	Teleconsulta em Gastroenterologia	10,00	70,00	80,00
6	Teleconsulta em Geriatria	10,00	70,00	80,00
7	Teleconsulta em Ginecologia e Obstetrícia	10,00	70,00	80,00
8	Teleconsulta em Nefrologia	10,00	70,00	80,00
9	Teleconsulta em Neurologia	10,00	90,00	100,00
10	Teleconsulta em Neurologia Pediátrica	10,00	90,00	100,00
11	Teleconsulta em Ortopedia	10,00	70,00	80,00
12	Teleconsulta em Pediatria	10,00	70,00	80,00
13	Teleconsulta em Pneumologia	10,00	70,00	80,00
14	Teleconsulta em Psiquiatria	10,00	90,00	100,00
15	Teleconsulta em Psiquiatria Pediátrica	10,00	90,00	100,00
16	Teleconsulta em Reumatologia	10,00	80,00	90,00
17	Teleconsulta em Urologia	10,00	70,00	80,00
18	Teleconsulta em Cirurgia Vascular	10,00	70,00	80,00
19	Teleconsulta em Psicologia (terapia Individual)	6,30	33,70	40,00
20	Teleconsulta em Fonoaudiologia	6,30	28,70	35,00
21	Teleconsulta em Nutrição	6,30	28,70	35,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de maio de 2025.

Manoel Arisoli Pereira
Presidente do CISAMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo do CISAMAVI